SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Avaliação das propostas

ATA E PARECER DE ANALISE DOS CATÁLOGOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

1.1. O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E JARDINAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. analisaram os responsáveis pela análise dos catálogos: Solange Castilho, para a realização da análise dos catálogos. Os produtos foram avaliados quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

Nome da Empresa: GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EDITAL	APROVADA	REPROVADA	ANÁLISE
9	Ferramenta elétrica, tipo chave de impacto, especificações mínimas e máximas: • Potência: entre 700W a 900 W • Faixa de torque: entre 900 Nm a 1.050 Nm • Rotação: entre 1.000 rpm a 2,200 rpm • Peso: 2 kg a 3kg Garantia de 12 meses		X	**Parecer Técnico: NÃO FAVORÁVEL** A proposta deve ser **desclassificada** por descumprimento total dos requisitos de torque mínimo e peso máximo. **Motivos para desclassificação:** 1. **Torque Insuficiente**: 350 Nm é insuficiente para a categoria de serviço pesada exigida. 2. **Peso Excessivo**: 7,12 kg viola o limite ergonômico de 3,0 kg estabelecido no edital.

Nome da Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EDITAL	APROVADA	REPROVADA	ANÁLISE
20	Pulverizador e dosador costal a bateria, especificações mínimas e máximas: ● Capacidade do Tanque: entre 15 L a 20 L ● Peso seco: entre 3 kg 6 kg ● Vazão em aberto: entre 1.5 l/min a 2 l/min ● Autonomia da bateria; entre 6h a 8h ● Garantia de 12 meses Garantia de 12 meses		**X**	**Parecer Técnico: NÃO FAVORÁVEL** A proposta deve ser **desclassificada** por exceder o limite máximo de vazão permitido e por não atingir a autonomia mínima de bateria exigida no Termo de Referência. **Motivos para desclassificação:** 1. **Vazão Fora da Faixa**: 3,1 L/min descumpre o teto de 2,0 L/min. 2. **Autonomia Insuficiente**: 5 horas não atingem o piso de 6 horas.

A avaliação dos catálogos é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no edital. Conclui-se que os produtos REPROVADOS não são aptos a garantir a eficácia da contratação, uma vez que não atendem a todos os requisitos de qualidade solicitados, conforme conclusões expostas em cada item.

Caçador, 22 de Abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS EDUARDO RECH
Data: 22/04/2026 14:48:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Eduardo Rech
Assistente Administrativo
Matrícula: 20814